



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 10.º do orçamento de Encargos Gerais da Nação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Síria depositado o seu pedido de adesão ao Acordo para a criação, em Paris, de uma repartição internacional do vinho, de 29 de Novembro de 1924.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 366/70:

Abre um crédito destinado a reforçar duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o ano em curso.

Portaria n.º 367/70:

Abre um crédito para a respectiva importância ser inscrita em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano.

Ministérios do Ultramar e da Economia:

Despacho:

Fixa os preços por quilograma, C. I. F. portos do continente e ilhas adjacentes, para o milho ultramarino, desensacado, da colheita de 1970.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Aeronáutica, por

seu despacho de 21 de Maio de 1970, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 10.º

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Cabinete do Secretário de Estado

Artigo 173.º «Remunerações acidentais»:

N.º 1) «Despesas de representação dos adidos aeronáuticos em»:

De Paris — 1 362\$00

Para Pretória + 1 362\$00

Artigo 174.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 2) «Ajudas de custo aos adidos aeronáuticos em»:

De Paris — 29 528\$00

Para Pretória + 29 528\$00

Artigo 174.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Ajudas de custo aos adidos aeronáuticos em»:

Bona — 38 422\$00

Para o n.º 3) «Subsídios de transporte dos adidos aeronáuticos em»:

Washington + 16 350\$00

Madrid + 9 810\$00

Pretória + 12 262\$00

+ 38 422\$00

Artigo 179.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea 1 «Adidos aeronáuticos em»:

De Paris — 34 426\$00

Para Rio de Janeiro + 6 750\$00

Para Pretória + 27 676\$00

+ 34 426\$00

Em obediência ao preceituado no artigo 15.º do Decreto n.º 49 489, de 30 de Dezembro de 1969, esta alteração orçamental obteve a confirmação de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 4 de Junho findo.

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Julho de 1970. — O Chefe da Repartição, José de Sousa Nunes Ferreira.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada de França, o Governo da Síria depositou, em 25 de Novembro de 1969, o seu pedido de adesão ao Acordo para a criação, em Paris, de uma repartição internacional do vinho, de 29 de Novembro de 1924.

2. A referida adesão tornou-se definitiva, nos termos do artigo 6.º do mencionado Acordo, por ter obtido o assentimento da maioria dos Estados Membros dentro do prazo de seis meses, a contar da data da apresentação do pedido de adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 4 de Julho de 1970. — O Adjunto do Director-Geral, *Manuel Rodrigues de Almeida Coutinho*.

tigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 445 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano, destinado a ocorrer aos seguintes objectivos, com as quantias que se indicam, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos:

a) Subsídio à Diocese para continuação das obras do seminário	250 000\$00
b) Expropriações urgentes e inadiáveis de construções, para conclusão das obras de vedação do novo Liceu de Gil Eanes, do Mindelo	195 000\$00
	445 000\$00

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Montciro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Bolctim Oficial* de Cabo Verde. — *Sacramento Montciro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 366/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da importância de 1 200 000\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo de anos económicos findos:

CAPÍTULO UNICO

Serviço da Agência

Pagamento de serviços

Artigo 9.º «Diversos serviços»:

N.º 2), alínea e) «Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro»	1 000 000\$00
N.º 3) «Despesas com o plano anual de intercâmbio entre a metrópole e as províncias ultramarinas (Portaria n.º 19 110, de 2 de Abril de 1962)»	200 000\$00
	1 200 000\$00

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria de Tavares Rosado do Sacramento Montciro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 367/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o ar-

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Despacho

Considerando de fundamental importância para o ultramar a manutenção do preço do milho no produtor ao mesmo nível do que foi praticado na campanha anterior, resultando daí efeitos benéficos de ordem económica e social, o Ministro do Ultramar e o Secretário de Estado do Comércio determinam:

1.º Nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 20 112, de 12 de Outubro de 1963, são fixados os seguintes preços por quilograma, C. I. F. portos do continente e ilhas adjacentes, para o milho ultramarino, desensacado, da colheita de 1970:

Milhos seleccionados:

Amarelos ou brancos (dentados ou redondos):

Tipo n.º 1	2\$18
Tipo n.º 2	2\$13
Tipo n.º 3	2\$08

Milho mistura:

Tipo n.º 1	1\$90
Tipo n.º 2	1\$80

Milho refugo 1\$70

2.º Quando o milho for embarcado a granel, os preços sofrem uma redução de \$022 por quilograma.

Ministério do Ultramar e Secretaria de Estado do Comércio, 18 de Julho de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado do Comércio, *Valentim Xavier Pintado*.

Para ser publicado nos *Bolctins Oficiais* de Angola e de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.